

## PORTARIA/SINDSERV/ N.º 007/2023 (RETIFICADA), DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISCIPLINA A COMPOSIÇÃO, ORGANOGRAMA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora-Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso V, do Estatuto dos Servidores Municipais de Itapemirim/ES – SINDSERV, estabelece que:

#### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA na forma desta portaria, mediante a nomeação de servidores eleitos em votação nominal e secreta na forma já deliberada, sendo composta por 3 (três) membros do Conselho Fiscal, 1 (um) membro do Conselho Administrativo, 4 (quatro) representantes dos servidores, já eleitos para esse fim, e um membros eleito ad hoc para exercer a função de secretária.
- **Art. 2º.** Com o desligamento do presidente da comissão, Carlos Alexandre da Silva Leal, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA ficou composta da seguinte forma: Presidente: Mônica Izabela dos Reis; Vice-presidente: Gerlane Lucas da Costa Marcelino; Secretária: Kellen Cristina Batista Moreira Fernandes; Marilene da Silva Athayde, Carlos Renato da Silva Athayde, Sheila Ventura Santos Batista e José Francisco Cavalcante Gaiote;
- **Parágrafo único.** Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA elegerão dentre, seus pares, um Coordenador de Trabalho, não podendo ser indicado/eleito, o Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária, que exercem atribuições específicas.
- **Art. 3º.** A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA reunir-se-á ordinariamente às terças-feiras às 17:00h, e extraordinariamente por convocação do presidente;
- **Art. 4º.** As reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, serão instaladas nas datas previamente agendadas, observado o teor do artigo anterior, com qualquer número de seus integrantes.



**Parágrafo único.** Somente será exigido o quórum mínimo em reuniões que, convocadas para este fim, tenham finalidade de deliberar em votação qualquer tema ou assunto referente a:

- I. Exclusão de membros;
- II. Preenchimento de cargos vagos na Comissão;
- III. Alteração de metodologia de atuação da Comissão;
- IV. Fixação de prazos;
- V. Dilação ou redução de prazos;
- VI. Aprovação da Minuta final do Estatuto.

#### CAPÍTULO II DAS DELIBERAÇÕES

- **Art. 5º** As deliberações de conteúdo decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA serão deduzidas em Ata, por todos assinados, respeitando, neste caso, o quórum mínimo de 4 (quatro) integrantes, sob pena de nulidade.
- **§1º.** As votações serão abertas e não sigilosas, de modo gestual, contabilizado pela Secretária e descrito minuciosamente em Ata os votos contrários e favoráveis, bem como as abstenções.
- **§2º.** Em caso do empate em qualquer das deliberações, far-se-á nova votação por escrutínio fechado e secreto. Persistindo o empate, a proposição retomará a tramitação de análise e discussões.
- **Art. 6º.** Finalizada a minuta do novo Estatuto, será, por fim, submetida a votação final e, vencido por maioria simples o projeto, o Coordenador de Trabalho realizará minuciosa descrição da votação, e com a ajuda da Secretária, prenotará os votos favoráveis, contras e abstenções, se houver.

#### CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

- **Art. 7º.** O Membro da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA é obrigado a:
  - I. Comparecer e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo os casos de ausência justificada;
  - II. Atuar dentro de suas atribuições na Comissão de forma respeitosa, valendo-se das regras básicas de educação e urbanidade;
  - III. Cooperar para o desenvolvimento e realização das reuniões;
  - IV. Participar com seu voto, ou abstenção, em reunião deliberativa;



- V. Ao questionar, usar da palavra, pela ordem, ao interromper o interlocutor;
- VI. Zelar pela lisura dos trabalhos da Comissão, seja em momento de reunião ou fora dela.

#### CAPÍTULO IV DA ÉTICA E CONDUÇÃO DAS REUNIÕES

**Art. 8º.** A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA pautará suas atividades com base nos princípios éticos, valendo-se da urbanidade, respeito e educação solene, sendo considerando ato atentatório a lisura dos seus trabalhos qualquer manifestação, individual ou coletiva de seus membros, que violem o bom senso, a dignidade humana e o dever de respeito mútuo;

### CAPÍTULO V SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

## **Art. 9º.** Cabe ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA:

- Convocar Reuniões Extraordinárias, justificando sua necessidade, comprometendo-se em seguir a pauta de reunião previamente estabelecida;
- II. Estabelecer o cronograma dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, zelando pelo seu cumprimento;
- III. Cabe ao presidente organizar e conduzir ordeiramente as reuniões, zelando para que a mesma se realize de forma efetiva e eficiente, repreendendo membros que se utilizam de palavras de baixo calão, termos pejorativos que firam a dignidade, tanto do SINDSERV quanto dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA e servidores Públicos Municipais:
- IV. Zelar para que a Ata das reuniões cumpra todos os requisitos formais para sua plena eficácia:
- V. Organizar as deliberações e votações, observando, em todo o caso, o quórum mínimo, quando exigido;
- VI. Encerrar as reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA quando, por motivos alheios a vontade do colegiado, tornarse impossível a sua realização, designando de imediato nova data;
- VII. Elaborar o relatório final da minuta do Novo Estatuto, que será lida em Assembleia Geral:



- VIII. Resolver questões incidentes sem conteúdo decisório/deliberativo, durante as reuniões, primando pela continuidade dos trabalhos.
- **Art. 10.** Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas, sendo-lhe atribuídos, neste caso, todos os deveres e responsabilidades do presidente conforme descrito no artigo anterior.

#### SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA

#### Art. 11. Incumbe a secretária:

- I. Auxiliar diretamente o presidente e o Coordenador de Trabalho durante as reuniões:
- II. Receber documentos, minutas, sugestões formais e comunicados dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA por meio escrito, e encaminhá-los ao Presidente;
- III. Lavrar as Atas das Reuniões;
- IV. Auxiliar o Coordenador de Trabalho na contabilização de votos nas reuniões deliberativas;
- V. Realizar anotações e rascunhos a pedido do presidente ou do Coordenador de Trabalho;
- VI. Zelar pela ordem do cronograma e pelas pautas da reunião;
- VII. Digitar e digitalizar documentos, notas, solicitações e sugestões durante as reuniões:

#### SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TRABALHO

- **Art. 12.** O Coordenador de Trabalho, iniciará suas atividades imediatamente após sua indicação e eleição por maioria simples de votos da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, incumbindo ao mesmo:
  - I. Zelar pela ordem dos trabalhos nas reuniões e fora dela;
  - II. Elaborar o cronograma de trabalho da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA:
  - III. Zelar pelo fiel cumprimento dos prazos estipulados no cronograma;
  - IV. Exercer com paciência e atenção o cargo, auxiliando o Presidente durante as reuniões e fora dela:
  - V. Organizar o processo de votação nas reuniões deliberativas, observando o disposto no CAPÍTULO II;
  - VI. Contabilizar os votos das reuniões deliberativas com a ajuda da Secretária;



- VII. Estruturar as minutas dos projetos do Estatuto;
- VIII. Realizar as comunicações para a Secretária para que a mesma contacte os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA sobre designação de reuniões extraordinária, bem como reforçar a necessidade de comparecimento de todos nas reuniões ordinárias previamente designadas;
- IX. Organizar qualquer mudança da agenda de reuniões, comunicando a Secretária para eventuais contatos com os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA;
- X. Autuar a minuta final do Estatuto, juntamente com os demais documentos oficiais da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, confeccionando a proposição Final que será, por fim, assinado por todos para ser submetido a votação na Assembleia Geral;

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13.** Encerrada as deliberações sobre a reforma do Estatuto, o Coordenador de Trabalho reunirá todas as atas deliberativas, juntamente com a Minuta final do Estatuto e o relatório de encerramento elaborado pelo Presidente, promovendo a autuação do acervo documental em Proposição Final na forma do ANEXO I.
- **Art. 14.** A Minuta final do novo Estatuto será redigida sem espaços em branco, em frente e verso, com páginas numeradas e assinadas, em cada uma, frente e verso, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA.
- **Art. 15.** A Proposição Final contendo a Minuta do Estatuto, as Atas deliberativas e o relatório final do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, devidamente autuada, será entregue ao Presidente do SINDSERV, mediante protocolo, e, a partir deste momento, será de inteira responsabilidade do mesmo apresentar o projeto para votação em Assembleia Geral.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2024.

## ADRIANA PAULA VIANA ALVES Diretora Presidente do SINDSERV



#### ANEXO I MODELO DA PROPOSIÇÃO FINAL

A proposição final devidamente autuada deverá ser encadernada contendo nesta ordem:

# CAPA RELATÓRIO FINAL ATAS DELIBERATIVAS MINUTA DO ESTATUTO

- Não será necessário seguir as regras da ABNT, no entanto, deverá ser utilizada a Fonte Arial tamanho 12;
- As páginas devem estar numeradas e impressas em frente e verso, excetuada a CAPA, que terá verso em branco;
- A Minuta do Estatuto deverá ser redigida de forma justificada e que não haja linhas em branco entre os artigos, parágrafos, incisos e alíneas;